

Manaus, 11 de setembro de 2024.

Ofício circular nº 55/2024 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Licitação CIGÁS nº 90033/2024 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente a **LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90033/2024 – CPL/CIGÁS - aquisição da Estação de Regulagem de Pressão (ERP) Solimões e dos trechos de medição, válvulas e tubos da Estação de Medição de Vazão (EMED) do City Gate Aparecida para aplicação em rede de distribuição de gás natural**, informamos que:

Dos questionamentos com suas devidas respostas:

“Analisando o Edital e seus anexos, mais especificamente o Memorial Descritivo Nº MD-00DK-001-VEL-000-001 – REV2, que é o Memorial Descritivo das Instalações da EMED APARECIDA, concluímos que o projeto abrange, além do fornecimento do Trecho de Medição e seus sobressalentes, a parte da construção civil e montagem eletromecânica em campo. Como este tipo de serviço da maneira que indicado no citado MD acima, não faz parte do escopo de fornecimento de nossa empresa, logo, não conseguimos participar do fornecimento dos itens 3 e 4 da Licitação Eletrônica Nº 90033/2024.”

Esclarecimento CIGÁS: O documento mencionado, MD-00DK-001-VEL-000-001 – REV2, foi desenvolvido com o propósito de fornecer uma visão geral do projeto, não tendo a função de definir o escopo de fornecimento dos trechos de medição. Esse escopo está claramente definido na Especificação Técnica ET-00DK-001-CIG-457-001, que deve ser utilizada como referência para tal.

Conforme delineado na Especificação Técnica ET-00DK-001-CIG-457-001, estão excluídas do escopo de fornecimento as seguintes atividades:

- a) Construção de natureza civil;
- b) Desenvolvimento de tela da aplicação SCADA;
- c) Movimentação de carga no local de instalação;
- d) Interligação de tubulação em campo.

“Considerando que o critério de julgamento é menor preço Global, ou seja, o lote deve ser cotado na íntegra considerando os itens 1, 2, 3 e 4, e que, conforme acima informado, nossa empresa não realiza os serviços requeridos para EMED Aparecida, vimos pedir a divisão dos itens deste processo, sendo:

Lote 01 – SOLIMÕES

Item 01 – 02 Unidades da Estação de Regulagem de Pressão – ERP Solimões,

Item 02 – 01 Unidade dos Sobressalentes da Estação de Regulagem de Pressão – ERP Solimões

Lote 02 – APARECIDA

Item 01 – 01 Unidade do Trecho de Medição – EMED Aparecida

Item 02 – 01 Unidade dos Sobressalentes do Trecho de Medição – EMED Aparecida

A divisão acima solicitada leva em consideração ainda que a nossa empresa é uma tradicional fornecedora de Estação de Regulagem de Pressão para empresas Distribuidoras de Gás Natural e que a nossa participação garantirá, obviamente, maior competitividade ao certame.”

Esclarecimento CIGÁS: A CIGÁS mantém o critério de julgamento das propostas, pelas razões descritas no item 5.2 do Projeto Básico nº 036/2024.

Em relação à afirmação de que a divisão dos itens proposta pela empresa garantiria "obviamente, maior competitividade ao certame", entendemos que essa solicitação não assegura tal vantagem competitiva, pois o critério estabelecido pela CIGÁS visa atender à economicidade e à contratação eficiente, sem comprometer a execução do objeto contratado.

Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS

Visto:

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Coordenador do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS